

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP
Oitava Alteração do Contrato Social Consolidado
CNPJ: 04.613.168/0001-23
NIRE 41204633030

Nº1

MAGDA RUARO CONSTANTINO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, maior, nascida em 02 de fevereiro de 1969, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 51, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.635-000, portadora da carteira de Identidade RG nº 4.051.441-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 025.802.019-98;

EDUARDA RUARO CONSTANTINO, brasileira, solteira, menor impúbere, empresaria, nascida em 07 de setembro de 2001, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 50, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.635-000, portadora da carteira de Identidade RG nº 12.874.071-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 088.686.919-65,

Únicos sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de **RUARO MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, com sede e foro na Avenida Iguazu, nº 653, Centro, CEP 85.635-000, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 04.613.168/0001-23, consoante Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204633030, por despacho em sessão de 10 de Agosto de 2001, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para: Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente e Comércio varejista de madeira e artefatos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, também de forma unanime, ALTERAR e CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 04.613.168/0001-23
NIRE 41204633030

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 13:55 SOB Nº 20195820444.
PROTOCOLO: 195820444 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905341337. NIRE: 41204633030.
RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP
Oitava Alteração do Contrato Social Consolidado
CNPJ: 04.613.168/0001-23
NIRE 41204633030

Nº2

MAGDA RUARO CONSTANTINO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, maior, nascida em 02 de fevereiro de 1969, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 51, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.635-000, portadora da carteira de Identidade RG nº 4.051.441-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 025.802.019-98,

EDUARDA RUARO CONSTANTINO, brasileira, solteira, maior, empresaria, nascida em 07 de setembro de 2001, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 50, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.635-000, portadora da carteira de Identidade RG nº 12.874.071-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 088.686.919-65,

Únicos Sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de **RUARO MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA**, com sede e foro na Avenida Iguaçu, nº 653, Centro, CEP 85.635-000, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 04.613.168/0001-23, consoante Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204633030, por despacho em sessão de 10 de Agosto de 2001, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Iguaçu, nº 653, Centro, CEP 85.635-000, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente e Comércio varejista de madeira e artefatos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizadas em moeda corrente no país assim subscritas:

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 13:55 SOB Nº 20195820444.
PROTOCOLO: 195820444 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905341337. NIRE: 41204633030.
RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Eduarda Ruaro Constantino

[Handwritten signature]

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP
Oitava Alteração do Contrato Social Consolidado
CNPJ: 04.613.168/0001-23
NIRE 41204633030

Nº3

SOCIO	QUOTAS	VALOR	%
MAGDA RUARO CONSTANTINO	21.000	R\$ 21.000,00	70
EDUARDA RUARO CONSTANTINO	9.000	R\$ 9.000,00	30
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de agosto de 2001, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por MAGDA RUARO CONSTANTINO, a quem compete privativa e individualmente, o uso da forma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 13:55 SOB Nº 20195820444.
PROTOCOLO: 195820444 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905341337. NIRE: 41204633030.
RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Eduarda Ruaro Constantino

MAGDA

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP
Oitava Alteração do Contrato Social Consolidado
CNPJ: 04.613.168/0001-23
NIRE 41204633030

Nº4

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º. É facultado aos sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retira mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido, enquadrando-se na condição de empresa de pequeno porte, estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da referida lei.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em 01 (uma) via obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos Nova Esperança do Sudoeste

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 13:55 SOB Nº 20195820444.
PROTOCOLO: 195820444 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905341337. NIRE: 41204633030.
RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Helvanda Ruaro Constantino

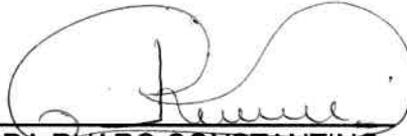
Ruaro

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP
Oitava Alteração do Contrato Social Consolidado
CNPJ: 04.613.168/0001-23
NIRE 41204633030

Nº5

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 12 de setembro de 2019.

Cart. Costa


MAGDA RUARO CONSTANTINO

Cart. Costa

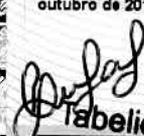

EDUARDA CONSTANTINO

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Av: Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.635-000
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - Email: cartorionovaesp@gmail.com

Selo Digital Nº Qvrf9.n7JcE.aUEYx, Controle: EaPZ2.LRxxc
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA s(s) firma(s) de: MAGDA RUARO CONSTANTINO e EDUARDA RUARO CONSTANTINO. Dou fé. Emolumentos: R\$8,38 (VRC 21,73), Funrejus: R\$2,08, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEF: R\$0,42 Total: R\$11,68, Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 15 de outubro de 2019.

Em testº  da verdade

 Eliane Alerico
Escrivão
Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

Sebastião Salécio Costa
 Sulivan Bernardo
 Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 13:55 SOB Nº 20195820444.
PROTOCOLO: 195820444 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905341337. NIRE: 41204633030.
RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br